

DA PESCA DO ALIMENTO ÀS ZONAS DE EXCLUSÃO: O CONFLITO TERRITORIAL ENTRE A PESCA TRADICIONAL, OS EMPREENDIMENTOS PORTUÁRIOS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO LITORAL BRASILEIRO

From food fishing to exclusion zones: the territorial conflict between the traditional fishermen, the port enterprises and the environmental preservation in the Brazilian coast.

De la pesca del alimento a las zonas de exclusión: el conflicto territorial entre los pescadores tradicionales, los emprendimientos portuarios y la preservación ambiental en el litoral brasileño.

RESUMO

O presente artigo aborda a questão alimentar como princípio fundamental da autonomia territorial envolvendo as comunidades de pescadores tradicionais (artesanais). Debate a questão ligada aos processos de desterritorialização articulada pela instituição de zonas de exclusão da pesca, resultantes da instalação de complexos portuários litorâneos e da criação de novas unidades de conservação marinha. Neste sentido, o trabalho debate questões como a autonomia desses grupos e sua inserção na geopolítica local frente aos mecanismos decisórios de gestão territorial, e o resultado, quase sempre, traduz-se na inibição da atividade pesqueira e, conseqüentemente, na redução da pesca. Os reflexos desse processo vão além das questões alimentares e produtivas, permeando outros elementos da cidadania territorial em suas diferentes dimensões.

Palavras-chave: pesca; alimentos; territórios

ABSTRACT

This article addresses the food issue as a fundamental principle of territorial autonomy involving traditional (artisanal) fishing communities. Discussing the issue related to the processes of deterritorialization articulated by the institution of fishing exclusion zones, resulting from the installation of coastal port complexes and the creation of new marine and conservation units. In this sense, the work discusses issues such as the autonomy of these groups and their insertion in the local geopolitics front of the decision-making mechanisms of territorial management, where the result, almost always, is the inhibition of the fishing activity and consequently the reduction of fishing. Where the reflexes of this process go beyond food and productive issues, but permeate other elements of territorial citizenship in its different dimensions.

Keywords: fishing; food; territories

Tarcisio José Föeger

Geógrafo, doutorando em Geografia e Ordenamento do Território pela Universidade de Coimbra-Portugal. Membro do Centro de Estudos em Geografia e Ordenamento do Território - CEGOT - Portugal; servidor público atuante em órgãos ambientais.

tjfoeger@gmail.com

Artigo recebido em:

19/09/2017

Artigo publicado em:

26/06/2018

RESUMEN

El presente artículo aborda la cuestión alimentaria como principio fundamental de la autonomía territorial que involucra a las comunidades de pescadores tradicionales (artesanales). Debate sobre la cuestión relativa a los procesos de desterritorialización articulada por la institución de zonas de exclusión de la pesca, resultantes de la instalación de complejos portuarios costeros y la creación de nuevas unidades de conservación marina. En este sentido, el trabajo debate cuestiones como la autonomía de estos grupos y su inserción en la geopolítica local frente a los mecanismos decisorios de gestión territorial, donde el resultado, casi siempre, se traduce en la inhibición de la actividad pesquera y consecuentemente en la reducción de la pesca. Cuando los reflejos de este proceso van más allá de las cuestiones alimentarias y productivas, pero permean en otros elementos de la ciudadanía territorial en sus diferentes dimensiones.

Palabras clave: pesca; alimentos; territorios

GEOGRAFARES 

Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES

Janeiro-Junho, 2018

ISSN 2175-3709

1. INTRODUÇÃO AO PROBLEMA

Comunidades pesqueiras têm entrado em conflito com o governo e com a iniciativa privada devido à crescente delimitação de zonas de exclusão da pesca no litoral brasileiro. Segundo essas comunidades, suas atividades de subsistência têm sido fortemente impactadas pelas determinações dos órgãos ambientais, como também pela instalação de grandes empreendimentos portuários. Em ambos os casos, resultando em zonas marinhas delimitadas pela proibição das atividades produtivas voltadas à pesca.

O objetivo na delimitação imposta pelos órgãos ambientais visa à manutenção dos estoques pesqueiros existentes no litoral e à instalação de unidades de conservação marinha, sob a ótica da preservação ambiental. Para isso, o governo estabelece zonas de exclusão sobre faixas litorâneas com a

finalidade de proteger determinadas espécies de peixes e mariscos que se abrigam ou se deslocam pela região.

Por outro lado, a mesma zona de exclusão da pesca também é inserida para a instalação e operação de portos e outras estruturas marítimas. Desta vez, a zona é inserida para evitar acidentes e outras ocorrências advindas da movimentação de navios, barcos, rebocadores, entre outros equipamentos que acessam essas estruturas litorâneas.

Em ambos os casos, mesmo com objetivos diferentes, a instalação de zonas de proibição da pesca, denominadas zonas de exclusão, tem afetado diretamente as atividades desenvolvidas pela população pesqueira em todo o litoral brasileiro, conforme já mencionado. Atividades estas já impactadas de outras formas, como pela pesca predatória e pela poluição de ambientes marinhos, o que resulta em

uma relação ambígua pautada na redução da oferta do pescado frente à crescente demanda do mercado consumidor.

Portanto, os potenciais conflitos entre os atores envolvidos têm provocado debates sobre a real eficácia das zonas de exclusão e seus efeitos contribuintes para o agravamento da situação de risco que muitas comunidades pesqueiras (principalmente as artesanais) têm presenciado ao se depararem com proibições que afetam diretamente a sua relação com o território marinho, seu **lugar da pesca**. Isso inibe, assim, suas práticas de produção econômica e simbólica, resultando em prejuízos materiais e imateriais, uma vez que, como será apresentando, a **reterritorialização** desses grupos não se aplica de forma tão rápida e direta, como nos casos da delimitação das zonas de exclusão.

Diante do cenário a ser apresentado, algumas hipóteses e sugestões serão aqui trabalhadas, considerando a realidade atual e as possibilidades futuras para essas comunidades. Em especial, duas principais “vias” serão consideradas e desenvolvidas, sendo a primeira delas o possível deslocamento coletivo ou individual de membros dessa comunidade para outras regiões, o que se traduz em movimentos migratórios com forte viés ambiental. A segunda via se configura como o ato de permanecer e resistir, através do estabelecimento de redes de cooperação aliadas à organização interna desses grupos tradicionais.

Esta discussão vai além da problemática alimentar,

ocasionada pela inibição do acesso ao pescado, e avança para as relações diferenciadas de poder que se estabelecem nesses espaços geográficos, como também para o conflito entre as expressões territoriais (e as territorialidades) dos diferentes atores, para a disputa por diferentes recursos e para as diferentes percepções que cada um desses agentes tem sobre essa realidade espacial. Portanto, esse debate geográfico se enquadra numa área denominada geopolítica local, com associação muito próxima à Ecologia Política.

Nesta perspectiva, também é importante discutir o conceito de território para a Geografia, como para outras ciências naturais e sociais, na busca de uma melhor compreensão sobre as bases teóricas que fundamentam e explicam pontos importantes nessas relações de poder com forte aspecto territorial e, no caso, alimentar.

2. OS DIFERENTES TERRITÓRIOS ENVOLVIDOS

Para melhor compreensão sobre a questão ora apresentada, faz-se necessário trabalhar com o conceito de território e suas diferentes classificações e aplicabilidades, considerando que, em uma visão integradora, essas concepções se sobrepõem em um mesmo recorte geográfico, tornando-se, muitas vezes, inviável sua delimitação estrita. Entretanto, Haesbaert (2004) agrupou o conceito de território em quatro vertentes, distinguindo-as em relação à sua natureza e

funcionalidade, estabelecendo, assim, importante contribuição ao debate territorial.

Resumidamente, a primeira das quatro vertentes propostas por Haesbaert (2004), a de ordem **jurídico-política**, resulta das relações de poder exercidas pelo Estado soberano por meio do poder público. Uma segunda vertente, a **simbólico-cultural**, diz respeito à espacialização sobre o espaço vivido, ligada à imaterialidade emanada das relações sociais com o meio. A concepção **econômica** constitui a terceira vertente dos conceitos, estabelecida sobre a relação produtiva dos territórios, nas diferentes materializações da divisão do trabalho. Por fim, na quarta vertente, a concepção **natural** apresenta uma visão naturalista do território acerca da distribuição das espécies sobre os diferentes ambientes.

Ainda segundo Haesbaert (2004), em seu trabalho de dividir as quatro vertentes que distinguem o conceito de território, com exceção da dimensão simbólico-cultural, as três outras dimensões podem ser compreendidas segundo a **visão materialista** dos territórios, sendo esta a mais trabalhada pela Geografia e por outras ciências sociais.

Detalhando um pouco mais cada conceito e estabelecendo uma relação direta com o problema a ser abordado, a perspectiva naturalista do território, sendo esta muito trabalhada na Biogeografia e na Ecologia, visa compreender o comportamento de grupos de animais a defender seus territórios de outros grupos, inclu-

sive da mesma espécie.

Esses territórios formados por animais em busca de alimentos, pela procriação ou fuga, estendem-se por milhas em ambiente marinho, guiados por várias interferências, como épocas do ano, estações, lua, entre outros fatores. Em um movimento perfeito de migração acompanhando as correntes marítimas que se dinamizam pelo litoral, o território criado por esses cardumes de peixes — portanto, pela natureza — abrange vastas faixas ligando o litoral ao mar aberto, e este, por sua vez, a outros continentes.

Ainda dentro das concepções materialistas do conceito de território, a vertente econômica demonstra a crescente utilização dos oceanos para a produção capitalista. Bases petrolíferas, sondas, oleodutos, navios cargueiros proliferam-se sobre o litoral, mais precisamente sobre a plataforma continental, criando espaços produtivos em atendimento à ótica mercantil nacional e internacional e estabelecendo rivalidades com a população de pescadores que disputam as mesmas águas, mas em condições bem inferiores de enfrentamento.

Também sob a ótica econômica, esses pescadores igualmente produzem seus territórios em uma faixa que liga o continente ao mar através do litoral. Demarcam em terra firme seus “lugares de venda” dos pescados e de moradia¹, e, no ambiente marinho, seus “lugares da pesca”, resultado da observação e escolha dos melhores pesqueiros, de acordo com as



Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES
Janeiro-Junho, 2018
ISSN 2175-3709

1 - Geralmente estas comunidades residem em colônias, de forma coletiva.

condições do meio.

Ocorre que essas diferentes concepções sobre o conceito de território não estão isoladas, conforme afirmamos anteriormente. Ou seja, possuem ligações e sobreposições sensíveis que se manifestam no campo empírico e, no caso de comunidades tradicionais, em seu modo de produção pesqueira. Sob as óticas cultural e econômica, cumulativamente, observa-se uma apropriação simbólica do território produtivo, conforme destaque a seguir:

“O que reivindica uma sociedade ao se apropriar de um território é o acesso, o controle e o uso, tanto das realidades visíveis quanto dos poderes invisíveis que os compõem...”.
Godelier (1976, p. 114)

Essa perspectiva simbólica — portanto, ideológica — do território foi construída através da materialização das diferentes percepções sobre o espaço vivido Tuan (1980), que são repassadas por gerações dentro das colônias. Ao correlacionar valores e simbologias ao mar, o pescador estabelece referenciais na busca de delimitar diversos espaços marinhos de acordo com o tipo de peixe e a sua produtividade, configurando, assim, o **lugar da pesca**, resultante de contínuas ações e de inúmeras tentativas no decorrer dos tempos.

Esses processos de conquistas, derrotas, sucessos e insucessos fazem parte da vida cotidiana dos pescadores, e, apesar de eles conhecerem seu “local da pesca”, uma série de fatores pode influenciar o deslocamento desses locais. Desta forma, fica inviabilizada uma

definição mais precisa sobre as áreas onde eles atuam e, assim, ela se contrapõe com a forma imperativa imposta pelos órgãos governamentais, que estabelecem zonas delimitadas para a proibição da pesca.

O mesmo ocorre quando outras formas de imposição são exercidas pelo aparelho estatal, como no caso das fronteiras marinhas existentes entre os diferentes municípios, estados e países, com normas e regras de acordo com as legislações específicas e extensivas ao meio marinho. Um paradoxo frente aos fluxos do mar e ao conhecimento simbólico-produtivo dos pescadores. Isso resulta, assim, em processos de desterritorialização e reterritorialização aos quais essas comunidades estão sujeitas, frente aos novos condicionamentos impostos pela administração pública e pelo surgimento de novas atividades econômicas.

3. A DESTERRITORIALIZAÇÃO E A PERDA DO LUGAR

O processo de desterritorialização, como afirma Haesbaert (2004), é inerente ao processo de reterritorialização, considerando a busca por novos espaços a serem (re)criados por essas comunidades após o processo expropriatório. E, na sua visão, não há um processo sem a existência do outro, daí o *mito* trabalhado pelo autor.

Portanto, após apresentação resumida sobre as diferentes concepções que o conceito de território congrega, torna-se igualmente importante o debate sobre os **efeitos inversos** desses proces-

tos, ou seja, os mecanismos de **desterritorialização** que, na análise de Haesbaert (2004), apresentam três dimensões, descritas pelas perspectivas **econômica, política e simbólica**. Aqui, procuraremos correlacionar essas perspectivas com a realidade vivenciada pelas comunidades pesqueiras impactadas, conforme os objetivos deste trabalho.

Inicialmente, a desterritorialização na perspectiva econômica é resultante de uma série de mecanismos ligados à produção capitalista. Para Santos (2000), a mundialização da economia, ao contrário da concepção de globalização, reorganizou espaços sob a ótica da produção e acumulação internacional. Ainda segundo o autor, “o local virou global”, em uma alusão às interferências advindas de outros processos hegemônicos e homogeneizadores sobre regiões ainda não “exploradas”.

Esse processo de desterritorialização econômica rompe as relações de produção construídas pela população local em seus antigos territórios, sendo parte dessa ruptura a inserção de novas atividades de outros setores da economia, como do setor petrolífero², aumentando, assim, as zonas de exclusão. Fato que também merece destaque é o surgimento de outras realidades, como a concorrência com “novos grupos” da pesca, apoiados em tecnologia a serviço da alta produção e financiados por grandes empresas do setor pesqueiro.

Para outros autores ligados às ciências econômicas, existe uma ligação importante

entre a economia e o lugar, numa relação de dependência entre o que é produzido e a localização onde essas atividades ocorrem. E, sob esse ponto de vista, pode-se fazer um paralelo com as questões levantadas pela comunidade pesqueira, em especial com seu “lugar da pesca”:

“Algumas atividades econômicas dependem da localização. Em uma espécie de dependência do lugar, ela tem raízes em recursos não existentes em muitos outros espaços ou que não podem ser facilmente ou rapidamente criados ou imitados nos locais que não os têm.”
Storper, (1994, p. 125)

Diante dessa análise, a questão envolvendo as comunidades de pescadores tradicionais apresenta expropriações singulares quando analisadas sob o ponto de vista do processo de imposição que resulta na implantação das zonas de exclusão, principalmente ao se compreender que a atividade por eles desenvolvida (pesca) possui uma forte relação de localização. Em outras palavras, alguns tipos de pescado não surgem em qualquer local, seguem dinâmicas próprias da natureza. E o pescador, por sua vez, aprendeu a interpretá-las com sua observação histórica.

A ideia de flexibilidade da localização de alguns pesqueiros não encontra amparo quando comparada à forma como a comunidade pesqueira dinamiza e localiza suas atividades, expondo o sentimento que esse espaço, ou lugar, não pode ser facilmente, muito menos rapidamente, transferido para outras localidades. Portanto, a desterritori-

2 - Surgimento de zonas de exclusão de pesca ocasionadas pela instalação de plataformas petrolíferas em alto mar. Segundo dados da Petrobrás (2014), são 110 plataformas no litoral brasileiro.



Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES

Janeiro-Junho, 2018
ISSN 2175-3709

alização, mesmo que parcial³, ou seja, especificamente sobre lugares da pesca, envolve um processo econômico maior, calçado em relações internacionais de reprodução de espaços da economia mundializada.

Em sequência, a desterritorialização de uma comunidade sob a ótica da dimensão política é marcada pela redução, ou mesmo inibição, da sua capacidade de intervenção nas decisões do Estado, o que as priva de participar ativamente dos processos de tomada de decisão que envolvam assuntos inerentes aos seus territórios, em uma espécie de alienação entre o seu território de influência e a sua efetiva administração. Inibe-se, assim, a participação social e são impostos novos limites e outros regramentos que se refletem na “perda das liberdades” dessas comunidades.

Quando se trata da perda da liberdade nos processos de investimentos regionais, Sen (2010) contraria esse mecanismo ao destacar que o desenvolvimento ideal consiste na **remoção** de vários tipos de **restrições** que incidem sobre o lugar. Para esse autor, o desenvolvimento é liberdade de escolha ampla e a promoção destas liberdades (econômicas, sociais, políticas) levam ao reforço das oportunidades sociais e coletivas.

Ainda na visão de Sen (2010), a liberdade deve ser vista como o objeto principal do desenvolvimento, como alargamento das diferentes liberdades que um ideal processo de evolução deve propor aos seus cidadãos, resultando no

reflexo direto sobre a qualidade de vida destes. Sendo assim, destacam-se as contradições dos processos de desenvolvimento regional que estamos acompanhando na atualidade, quando acontecem de forma contrária a essas proposições, ou seja, inibindo práticas, acessos e liberdades e, contribuindo, assim, para o processo de desterritorialização, principalmente pelas ações restritivas do Estado.

Por outro lado, o Estado também exerce grande poder desterritorializador ao instituir a ordem e a disciplina territorial (descendentes) enquanto potenciais fatores de des-re-territorialização à medida que segrega diferentes lugares através de processos de ordenamento do território, como em outras ações. Ao imprimir uma divisão de terras, uma organização fundiária, a criação de distritos, conselhos e outros mecanismos de gestão pública sobre a região, muitos processos de desterritorialização política são executados.

“Longe de ver no Estado o princípio de uma territorialização que inscreve as pessoas segundo a sua residência, devemos ver no princípio de residência o efeito de um movimento de desterritorialização que divide a terra como um objeto e submete os homens a uma nova inscrição imperial...”. Deleuze e Guattari, (1980, p. 89).

O recorte da citação proposta pelos autores apresenta uma visão mais territorial, no sentido de terra firme. Entretanto, essa referência auxilia na análise do caso das comuni-

3 - A perda do controle sobre o território ocorre em uma ou mais dimensões (política - econômica - simbólica), de forma inicial. Ou, ainda, esse processo acontece em áreas do território, segmentando-o. Entretanto, essas diferentes dimensões estão profundamente conectadas e conduzem ao processo total de expropriação.

dades pesqueiras, uma vez que se aproxima do fato ao correlacionar à sua perda de representatividade os processos que levam às decisões envolvendo seu território marinho. Ou seja, ao dividir o ambiente marinho em lotes, áreas, zonas, o aparelho estatal impõe regras e normas fixas sobre um ambiente móvel, fluido. Contudo, o equívoco não é por acaso, ele expõe uma espécie de expropriação dos territórios (*dispossession*)⁴ ao separar a decisão política do lugar. Numa abordagem proposta por Engels, citado por Haesbaert (2007): “*O Estado subdivide o território e não a população*”.

Analisando a situação empírica, algumas comissões são formadas para a gestão regional da zona costeira. Entretanto, a composição e o regulamento dessas comissões impõem, indiretamente, limitações à participação social. Tal situação provoca contínuo desinteresse pelos debates e pela tomada de decisão, criando, assim, um mecanismo despótico de validação de decisões previamente elaboradas, conforme destacado por algumas lideranças das comunidades pesqueiras.

Também se faz necessário destacar que, após as decisões “tomadas” e a legislação imposta, nada mais cabe à comunidade a não ser cumpri-las. Nesse caso, o Estado executa as ações de fiscalização, através do comando e controle dos territórios e seus recursos, adotando, muitas vezes, um discurso ligado à segurança naval para justificar essa forma de desterritorialização. Por outro lado:

“O policiamento é um dos únicos recursos utilizados pelo Estado para a administração do território”. Bauman, (2003, p. 30).

A afirmação de Bauman (2003) introduz ao debate a questão envolvendo a função corporativa do Estado, ao promover a execução de outros interesses advindos de novos investimentos para a região, no caso para o litoral. Privatizando lugares públicos (o mar) e alienando o território dos seus atores, que em ambos os casos, são inibidos de uma maior participação, seja na decisão para a instalação de grandes investimentos ou na delimitação de áreas de preservação ambiental.

O alinhamento dos mecanismos de desterritorialização apoiado sobre as dimensões econômicas e políticas atua de forma conjunta e contribui para a perda no campo simbólico ao desintegrar culturas construídas no decorrer de gerações e provocar o distanciamento entre as relações sociais de solidariedade que habitam o território, resultando em uma espécie de fragmentação das forças de coalizão, em que a cultura, sendo a maior destas, perde sua “influência” sobre os indivíduos. Ou seja, eles se tornam seres individuais e não mais coletivos.

Fato este que talvez justifique o aparente e perceptível⁵ afastamento dos membros mais jovens das comunidades pesqueiras, principalmente das atividades coletivas — entre essas, a própria pesca. Muitos desses jovens se inserem em outros mecanismos produtivos, totalmente diferentes da forma

4 - O termo “*dispossession*”, para autores anglo-saxônicos, caracteriza-se por uma continuação do processo histórico de acumulação primitiva, através da separação de comunidades dos seus meios de produção e de reprodução social, entendendo que entre esses meios também estão suas propriedades e territórios.

5 - Fato constantemente relatado pelos pescadores mais experientes dessas comunidades. Relatos anotados em algumas reuniões com os órgãos ambientais, entre outras oportunidades.

de produção transmitida pelos seus antepassados, perdendo-se a identidade dessa comunidade, como também de suas práticas e, conseqüentemente, de suas territorializações.

Isso configura uma espécie de perda das “geografias imaginárias”, como afirma Haesbaert (2004), quando membros dessa comunidade não mais repassam os ensinamentos e suas percepções, forçados pelo desinteresse dos mais jovens ou pela perda das condições de produção social e coletiva.

Logicamente, defendemos a ideia que os cidadãos são livres para optarem por novos destinos e trabalhos e que as comunidades tradicionais podem, sim, incentivar seus pares a prosseguir por novos caminhos na busca de emprego e de suas diferentes emancipações. Contudo, esse processo é perigoso quando ocorrido de forma impositiva, de fora para dentro, resultante das articulações econômicas e políticas sobre a cultura local e sobre indivíduos com poucas condições materiais e financeiras, uma vez que abstrai a capacidade de escolha desses indivíduos. Assim:

A desterritorialização, para os ricos, pode ser confundida com a multiterritorialidade segura, mergulhada na flexibilidade e na mobilidade... enquanto para os pobres, pode ser vista como a territorialidade insegura, onde a mobilidade é compulsória, resultado da total falta de alternativas de flexibilidade. Haesbaert (2007, p. 49).

Portanto, “os atores ausentes” influenciam de forma direta a vida dos presentes, criando

outra geopolítica e estabelecendo novas relações de poder, fracionando e fragmentando o pensamento local, em que o simbólico já não exerce o poder atrativo sob a lógica da **ação coletiva** (Olson, 1999). Em outras palavras, ao não produzir (capturar) mais seu produto (peixe), a comunidade pesqueira não perde somente o seu alimento, ela perde elementos simbólicos, econômicos e políticos que influenciam de forma direta as relações socioterritoriais.

Essa fragmentação das relações e das ações em âmbito local se reflete no debate geopolítico envolvendo as comunidades tradicionais e a relação com o poder público. Tal fato demonstra um processo de apropriação desses territórios por parte do Estado, que assume seu controle do ponto de vista político e fiscal, e um processo de expropriação dos “seus” territórios por parte das comunidades.

Entretanto, esse poder centrado no governo como agente elaborador e executor das políticas precisa ser criticado. Na visão de Raffestin (1993), não há política somente no Estado, pois o poder político existe em toda forma de organização. O autor critica a geopolítica como instrumento unicamente governamental, o qual vê o poder territorial hierarquizado e centralizado em seu aparelho, negando assim o poder ao povo. Portanto, na sua ótica, a dimensão política está em toda ação, em que toda “Geografia Humana é uma Geografia Política”. E, ainda, para o autor, o poder não é único e unidimensional,



Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES

Janeiro-Junho, 2018
ISSN 2175-3709

aproximando-se da concepção de poder foucaultiana.

Influenciado por Michel Foucault, Raffestin (1993) afirma que as relações geopolíticas são relações de poder — e que este é exercido, não adquirido —, destacando, também, que essas relações não são externas a outras relações (sociais, econômicas, entre outras), são intrínsecas a elas. Desta forma, são resultantes das relações vinculadas no tempo e espaço de forma multidimensional; portanto, o poder é algo relacional e suas relações são intencionais e, muitas vezes, objetivas. Em geral, também são dissimétricas e não obedecem uma hierarquia, visto que os grupos tidos como subalternos também possuem poder.

Por outro lado, a dimensão geopolítica em relação às questões territoriais toma maior proporção quando esse processo de apropriação está alinhado com setores da produção econômica. Assim, estabelece-se uma espécie de “parceria”, em que a posse efetiva do território, até então dominado pelas populações tradicionais, viabiliza o desenvolvimento de uma série de atividades econômicas concatenadas com o mercado mundial, resultando em uma série de planos de desenvolvimento regional.

Para Subra (2008), há outros elementos por trás desses grandes projetos econômicos e estruturais, os quais envolvem uma série de planos de desenvolvimento, com grandes obras, rodovias, portos, máquinas, equipamentos, empresas de construção civil, planos de arquitetura e engenheiros, entre

todos os outros elementos envolvidos nessas ações. Para o autor, essa dimensão técnica é para servir aos objetivos finais que são, inegavelmente, ligados à geopolítica:

Il y a derrière ces projets (et les rendant possibles) des entreprises du bâtiment, des plans d'architectes ou d'ingénieurs, des marchés publics, du bitume, du béton, des réseaux, des engins de chantier, comme dans n'importe quelle opération d'urbanisme ou d'aménagement, donc des acteurs et des actions qui relèvent du champ de la technique. Mais cette dimension technique est au service d'objectifs finaux qui, eux, sont incontestablement géopolitiques. Subra (2008, p. 229)

Explorando um pouco mais a visão de Subra (2008), o desenvolvimento tem sido reduzido à sua realidade técnica, enquanto a sua dimensão política e geopolítica tem sido sistematicamente ocultada. Ou seja, os projetos econômicos e de desenvolvimento, sob a égide e “mão forte” do Estado, trazem para a região novas formas de gestão e dominação geopolítica dos diferentes territórios, mas o que aparece de fato na grande mídia, por exemplo, são as obras e os equipamentos como “marcos” da nova produção.

Segundo o autor francês, esses conflitos envolvendo grandes projetos de desenvolvimento e as comunidades impactadas são, felizmente, menos violentos e não têm atenção da mídia, tornando-se um fato distante aos “olhos” de grande parte da população e, por isso, com reduzidos embates e questionamentos a serem feitos

— com exceção das tentativas sistemáticas promovidas pelos atores locais, geralmente pelos próprios impactados. Diante disso, é real e emergente a importância da formação das coalizões das minorias, da formação das lideranças, entre outros caminhos indicados pela justiça ambiental e pela justiça espacial, conforme contribuições trabalhadas por autores como o Robert Bullard e Edward Soja, respectivamente.

Em se tratando de justiça espacial, para Soja (1993), há a existência autônoma de três espaços: 1) físico, 2) mental e 3) social. É de extrema importância, com uma relação estratégica, a atuação dos atores no **espaço social** (terceiro espaço), conforme construído pelo autor, já que, na sua visão, trata-se de um espaço completo, um espaço vivo de representação e um lugar de onde todos os espaços podem ser apreendidos, entendidos e transformados ao mesmo tempo.

Portanto, diante da correlação de diferentes atores e espaços, com os aspectos citados por Subra, Raffestin, Olson, Sen e Soja, em se tratando do debate geopolítico local, aponta-se para uma necessidade de maior interação sobre o espaço social (dentro e fora) dos grupos impactados (minorias). Na busca de se construir maiores relações de poder e de cidadania, dada a importância estratégica da construção de redes de atuação para enfrentamento através do empoderamento local. Compreendendo-se a produção alimentar em suas diversas vias, no caso específico a pesca, como um elemento social de

forte poder territorializador e gerador de justiça espacial.

Outro desdobramento que fica evidenciado no debate aqui proposto se baseia na forma como é realizada a “aproximação” dos grandes projetos nas regiões pretendidas para a sua instalação. Aqui, as questões envolvendo a litoraneidade e as fronteiras nos apresentam subsídios importantes, como uma possível linha de análise para tentarmos entender a plenitude do problema.

4. O LITORAL COMO FRONTEIRA

Os debates envolvendo os conflitos territoriais e a geopolítica local ficam mais evidenciados com a aplicação dos planos e programas de desenvolvimento regional, articulados entre os poderes políticos e econômicos. E faz parte dessas articulações o desenvolvimento de “caminhos” de inserção das novas propostas empreendedoras junto aos atores preexistentes.

Na busca por argumentos teóricos que possam melhorar o entendimento sobre a forma de aproximação desses novos atores (os empreendedores) com a população local e, baseando-se na observação fundamentada nos diversos trabalhos⁶ realizados com essas comunidades pesqueiras, destaca-se que o litoral é visto pelos pescadores como uma faixa importante na configuração dos seus territórios. Ele exercendo um eixo de ligação, uma continuidade entre os meios marinhos e terrestres,

GEOGRAFARES 

Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES

Janeiro-Junho, 2018

ISSN 2175-3709

6 - Trabalhos envolvendo licenciamentos ambientais de empreendimentos portuários, acompanhamentos de condicionantes e outras atividades de demarcação de áreas para a preservação ambiental e/ou do pescado.

diferentemente de uma visão mais geral que observa o litoral como fronteira, em um limite de ruptura.

Em outro trabalho de campo realizado em 2014 com as comunidades pesqueiras do município de Aracruz/ES, anotamos um comentário realizado por um dos mais experientes pescadores. Ele traduz de forma sensível o simbolismo do litoral para o imaginário pesqueiro. Em um trecho, podemos destacar:

Quando olho para o mar vejo uma linha lá longe (horizonte), quando vou pescar tento chegar nela, mas quanto mais me afasto e não vejo a terra, mais cuidado eu tenho. É como se tivesse algo que me chamasse para adentrar o mar, uma espécie de convite para enfrentar e chegar ao meu lugar de pesca. Mas, ao mesmo tempo, não posso perder a vista da terra, se não sabe como é... (risos). (Antônio – pescador).

A tentativa de interpretação de comentários iguais a esse nos leva a buscar referências teóricas que possam balizar o entendimento sobre o conceito de **litoraneidade**, proporcionando ferramentas importantes em relação à questão abordada por este artigo. De início, percebe-se que o litoral, para a Geografia assim como para outras ciências humanas, significa algo paradoxal, considerando as correntes que apontam para uma concepção mais ligada à visão do pescador, em que o litoral é definido como uma espécie de “pontê”, ligando, assim, dois mundos indissociáveis. Entretanto, para outras correntes, esse mesmo litoral expressa uma ideia de des-

continuidade e de ruptura, conforme será abordado adiante.

Essa visão diferenciada sobre o litoral, vista por muitos como ambígua, apresenta outro conceito importante no debate: a questão da **fronteira**. Esse tema é muito abordado e conceituado nos trabalhos geográficos; contudo, pouco explorado sobre o recorte litorâneo.

A existência de uma linha divisória como separação está muito relacionada à gestão pública de municípios, estados e países, concentrando, assim, uma quantidade razoável de definições relacionadas ao conceito de fronteira. Uma linha divisória, muitas vezes concreta e de separação estática, pode ser observada nas proposições de Cataia (2011), que cita três tipos de fronteiras: políticas, naturais e artificiais.

Explorando um pouco mais as três concepções⁷ propostas por Cataia (2011), a fronteira política é a definição de “espaços segregados” entre distintas administrações que estabelecem a gestão territorial na concretização do Estado (poder público). Ainda segundo o autor, a fronteira natural, instituída através de rios, mares, montanhas e outras formas naturais, também estabelece fronteiras entre diferentes lugares ou regiões. E, por fim, a fronteira pode ainda ser instituída de forma artificial a partir de estradas, cidades, muros, entre outros. Ocorre que, nos três conceitos citados de forma breve, a visão de fronteira é fixa, como se houvesse uma espécie de ruptura entre dois lugares, municípios e estados.

7 - Embora o autor aponte para uma diferenciação, os conceitos de fronteira apresentados são muitas vezes sobrepostos. Por exemplo: uma fronteira demarcada por um elemento natural como um rio é também uma fronteira política. No entanto, a divisão foi utilizada de forma a exemplificar tais modalidades apresentadas na bibliografia.



Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES

Janeiro-Junho, 2018
ISSN 2175-3709

Para outros autores, a fronteira significa maior fluidez, numa alusão à conectividade entre diferentes espaços, o eixo de ligação entre dois ou mais mundos, ligando culturas, economias, pensamentos e percepções. Uma faixa territorial aberta à novidade:

A fronteira deve ser vista como um espaço não plenamente estruturado e, por isto mesmo, potencialmente gerador de realidades novas” Becker, (2007, p. 95).

Portanto, o **litoral como fronteira** pode conter diferentes visões ao compararmos as correntes teóricas apresentadas na Geografia. Paradoxalmente, pode apresentar uma divisão entre dois espaços, no caso o marinho e a terra firme, com dinâmicas totalmente divergentes e contrastantes. Mas pode, também, ser uma linha de ligação, o “espaço da novidade”, conforme apresentado por Becker (2007).

Comparando-se as diferentes concepções que o conceito de território pode conter, conforme muito bem desenvolvido por Haesbaert (2004), a questão da fronteira efetivamente apresenta relação direta com a visão trabalhada pelo autor, pois observa-se uma separação entre as dimensões mais **estáticas**, porém materialistas, e as dimensões mais **fluidas**, portanto mais simbólicas. Isso significa uma espécie de extensão indissociável, em que para existir um território é necessário haver uma fronteira.

Essa diferença na concepção dos territórios e dos seus reflexos nas diferentes estruturas fronteiriças abre uma

terceira linha de debate, desta vez sob o viés econômico. A concepção de fronteira na visão dos pescadores é fluida e permeável — portanto, aberta e de ligação — e encontra uma forte correlação com as questões de fronteira apresentadas pelas correntes da globalização.

Importam-se empresas e exportam-se lugares. Impõe-se de fora o que deve ser a produção, a circulação e a distribuição dentro do país, anarquizando a divisão interna do trabalho. Santos (1999, p. 133).

Para a mundialização da economia e seguindo a lógica dos grandes empreendimentos, a **fluidez das fronteiras** é importante para viabilizar o processo de comercialização e de garantia de novos espaços. Entretanto, segundo Santos (2000), esse processo global pode conter em si um mecanismo perverso de alienação e expropriação no nível local, à medida que essa abertura das fronteiras, que em muito se assemelha à visão dos pescadores⁸, contribui para redução das diferentes “resistências”. Isso viabiliza a entrada de outras ações voltadas para o mercado global, como a instalação de grandes investimentos portuários que, por sua vez, aumentam o problema gerado pelas zonas de exclusão e afetam negativamente a produção pesqueira (alimentar e produtiva) dessas comunidades.

Além disso, também contam os inúmeros impactos advindos da instalação desses “novos” empreendimentos, os quais resultam em processos socioambientais negativos so-

8 - Esta maior aceitabilidade por parte dos pescadores está muito relacionada com a forma de “chegada” desses grandes empreendimentos. Muitas vezes, adota-se uma proposição de parceria para com essas comunidades. Entretanto, o resultado negativo brevemente se apresenta sobre a realidade pesqueira.

bre as populações tradicionais. Aliás, para Acselrad (2008), o “ambientalismo” comumente considera que as causas e os impactos ambientais são **igualmente** distribuídos pelo planeta. Entretanto, visões críticas defendidas por esse autor, fundamentado em correntes como a Ecologia Política e em movimentos por justiça ambiental, indicam que a exploração dos recursos naturais e os conflitos ambientais se distribuem de forma **desigual** entre países, territórios e populações em função de dimensões étnicas, raciais, de classe e gênero, o que suscita dúvidas e inquietações sobre a “escolha” de determinados lugares para a instalação de certas tipologias de empreendimentos.

A essa visão também contribui Boaventura de Sousa Santos⁹, ao cunhar o termo “novo extrativismo” em menção ao processo de exploração sem precedentes dos recursos naturais, em detrimento da capacidade de suporte da região e das comunidades que nela habitam. Como também, paradoxalmente, para a definição de áreas de conservação, amplamente criticado por alguns autores ao compreender que estes processos são externos a uma cultura local, criada na conservação mas também na utilização dos recursos naturais:

Estando em propriedade privada ou propriedade pública (áreas naturais protegidas); e propriedades comuns, ou formas comuns ou comunitárias de apropriação de espaços ou recursos naturais, sobretudo os renováveis. Esse processo é visto como um sacrifício necessário das

populações residentes nesses espaços em benefício da população urbana. Isso representaria a sobreposição de espaços e há também o choque entre as populações tradicionais e as sociedades modernas. Diegues, (1994, p.155).

Os apontamentos aqui expostos sobre a questão do litoral e da fronteira carecem de um estudo mais específico sobre as formas de aproximação e aceitação do que é novo. No momento, ajuda-nos a compreender, mesmo que de forma incipiente, quais os caminhos adotados na lógica do convencimento e/ou da cooptação dos atores da comunidade pesqueira, uma vez que há, de fato, algo notório que colabora com essa maior aceitação aos novos projetos.

Diante desse cenário promovido pela inibição no acesso aos recursos naturais (pesca) ou pela exaustão na sua disponibilidade, a questão envolvendo um possível deslocamento desses pescadores para outras regiões merece uma abordagem mais cuidadosa, conforme será exposto a seguir.

5. FUGAS E MOVIMENTOS: DESLOCADOS AMBIENTAIS?

As constantes proibições e a redução na oferta do pescado em algumas regiões têm contribuído para o desinteresse pela pesca dentro dessas comunidades, principalmente entre os indivíduos mais jovens. Diante desse fato, uma possível reação por parte desses pescadores poderá vir a ser o seu deslocamento para outras regiões em busca de ambien-

9 - Em entrevista proferida ao site de notícias Folha de São Paulo, em 30/08/2015.

tes menos degradados e com menor competição na pesca ou, ainda, em procura por novas atividades econômicas (geralmente na construção civil), conforme relatos colhidos nessas comunidades.

Embora ainda exista um restrito balizamento teórico sobre a questão, os deslocamentos ambientais, conforme destaca Fernandes (2001), estão diretamente relacionados com fatores ligados à degradação ambiental, principalmente a originada por ações antrópicas sobre o meio ambiente. Contudo, para o caso abordado, a degradação do pescado, como também do ambiente marinho, e a especulação imobiliária envolvendo os territórios que abrigam essas comunidades (em ambiente terrestre) podem influenciar diretamente um possível deslocamento forçado para outros lugares.

Ainda segundo Fernandes (2001), vários fatores contribuem para esses deslocamentos, tornando-se difícil isolar e identificar um ponto específico que culminou com a migração do grupo ou dos indivíduos. Entretanto, a soma de fatores ligados à desmobilização das práticas, dos ritos, do capital simbólico, da pesca, da micropolítica local, entre outros fatores, pode contribuir de forma sensível para uma futura e breve “fuga” desses atores para outros territórios.

Identificam-se pelo mundo diversos processos migratórios (deslocamentos) originados por questões ambientais, destacando-se a questão da aridez (disponibilidade hídrica) como um dos fa-

tores de maior força, conforme apontado pela Organização das Nações Unidas Para Agricultura e Alimentação - FAO (2017). Destacam-se, também, a exaustão dos recursos naturais disponíveis ou o difícil acesso a eles, formando um conjunto de fatores naturais sensíveis e devidamente impactados (agravados) pelo homem e/ou por outras atividades inseridas, sendo este conjunto o principal motivador para os deslocamentos ambientais.

Comparando-se as duas situações citadas, ou seja, as crescentes restrições vivenciadas pelas comunidades pesqueiras e as questões impostas pela desertificação às populações norte-africanas, observam-se questões comuns a esses dois casos: a redução contínua de condições de produção alimentar, com sérios efeitos negativos sobre a reprodução das práticas culturais e territoriais e com retrógrados reflexos sobre a soberania local (geopolítica).

Nesses processos de degradação ambiental e redução de recursos naturais, é comum o desenvolvimento de relações conflituosas de poder, conforme afirma Fernandes (2001). Apontam para essa mesma visão outros autores ligados à Ecologia Política e à Justiça Ambiental (racismo ambiental), ao identificarem que a escassez dos recursos provocada pela degradação ambiental ou por formas restritivas de acesso a eles está diretamente relacionada ao aumento da “conflituosidade” com influências negativas diretas envolvendo grupos sociais mais vulneráveis. Essas

GEOGRAFARES 

Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES

Janeiro-Junho, 2018

ISSN 2175-3709

afirmações também encontram força nos diversos estudos e publicações desenvolvidos por Robert Bullard, destacando a “*Unequal Protection* (1994)” e “*Environmental Justice* (2000)”.

Portanto, observa-se que a combinação de ambientes degradados com questões políticas e econômicas em diversas escalas, além de indicar uma possível redução dos recursos disponíveis, também pode contribuir com fatores decisivos nesses deslocamentos de populações marginalizadas em seus territórios de origem. Pode, inclusive, promover inserções em ambientes mais sensíveis, resultando, por sua vez, em procedimentos mais predatórios na atividade pesqueira, especificamente. Isso aumentaria, assim, a degradação regional e promoveria a repetição do ciclo expropriatório em destaque.

Esse ciclo, conforme destaca Homer-Dixon (1994), aponta para a diminuição do acesso aos recursos por parte das populações menos favorecidas, processo este que é amplificado pelo surgimento de relações políticas desiguais, conforme se observa na formação dos conselhos e outros grupos de gestão regional da pesca. Tal fato aumenta a pressão sobre as atividades locais e diminui a inserção desses atores nos processos decisórios regionais, como observado nos processos de licenciamentos ambientais de grande porte, sobretudo portuários.

Fica, aqui, uma questão em aberto que merece um estudo específico, ou seja, os reais e potenciais movimentos migratórios que poderão ser

originados através desses fatores concomitantes. Em especial, a busca por outros lugares da pesca para a produção alimentar da população em geral, conforme se tentou explorar neste texto.

Por outro lado, alguns casos envolvendo comunidades tradicionais com forte ligação com o seu território apontam para uma necessária articulação interna desses grupos, em uma espécie de reação em busca de um maior fortalecimento através do empoderamento dentro da geopolítica local, estabelecendo, assim, novas redes para o “enfrentamento” nesses processos expropriatórios.

6. A CONSTRUÇÃO DE REDES E COALIZÕES COMUNITÁRIAS COMO FORMA DE REAÇÃO

Como observado até então, o processo desterritorializador sobre as comunidades tradicionais da pesca, ocasionando restrições no acesso ao pescado e culminando com a redução na contribuição desse setor na produção alimentar, também influencia uma série de outros elementos de ordem política no debate regional sobre a justiça territorial e a soberania alimentar. Estes, por sua vez, mantêm reflexos negativos sobre a coesão social e cultural desses atores.

Desta forma, como evidenciado, muitos são os reflexos hipotéticos e fatídicos que indicam movimentos de reação dessas comunidades aos processos homogeneizadores citados, em especial sobre o possível deslocamento

dessas populações para outras atividades e/ou regiões, fruto da perda do capital simbólico e produtivo alimentar.

Entretanto, em outros casos, como resposta contrária a esse processo e na tentativa de se buscar novas formas de participação da sociedade (atores locais) nos processos decisórios que envolvam seus territórios, as correntes teóricas existentes no conceito de Justiça Ambiental¹⁰ contribuem com a sugestão de importantes caminhos a serem seguidos.

Uma dessas contribuições está no processo de empoderamento dos indivíduos ou representantes dessas comunidades impactadas, processo este que se apresenta como um grande desafio para gestores e pesquisadores, considerando que parte da literatura disponível que trata de métodos de mobilização e cooperação entre os atores está muito correlacionada aos movimentos de manifestações pontuais, conforme retrata Chambers (2007). Segundo a autora, mencionando publicações sobre o tema (Bullard 1993, 1994, 2000; Bullard e Johnson 2000; Capek 1993; Checker 2001; Mohai e Bryant 1992; Taylor, 1995), a questão racial norte americana torna-se um importante referencial para o debate em questão, considerando que muitos desses impactos recaem, sobretudo, sobre essas minorias negras. Apesar disso, a mesma literatura indica alguns recentes estudos em que a questão multirracial começa a ser mais bem inserida nos debates sobre o racismo ambiental.

Entretanto, sob a lógica

das comunidades **pesqueiras tradicionais**, observa-se de forma superficial, porém fundamentada na prática cotidiana, que as **questões raciais**, muitas vezes, podem não encontrar uma conexão direta no debate, considerando que essas comunidades citadas possuem uma composição racial consideravelmente diversificada. Desta forma, sugere-se que o processo de empoderamento seja analisado sob a ótica das **minorias** e, para isto, as condições do grupo incluem fatores como tamanho, concentração, coesão e força (Chambers, 2007).

Um possível caminho apontado por autores que analisam a questão racial e ambiental norte-americana poderá ser através da coalisão com outros **grupos minoritários**, estabelecendo **redes** de atuação e de representatividade em outras causas correlatas. Outras ações são mencionadas na literatura referente à justiça ambiental, em especial sobre a organização interna desses grupos, e envolvem estratégias organizacionais, formação de lideranças, treinamentos, inclusive com inserções eleitorais visando a mudanças políticas, entre outros fatores.

“The task of mobilizing local citizens on an environmental issue is enhanced when the community has the leadership, knowledge, tactical skills, and communication networks to challenge the system of domination, including giant corporations”. Bullard (2000, p. 94).

Contudo, toda essa difícil articulação deveria ser

GEOGRAFARES 

Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES

Janeiro-Junho, 2018
ISSN 2175-3709

10 - O conceito de Justiça Ambiental foi cunhado nos Estados Unidos pelo autor Robert Bullard, teórico e atuante nas questões envolvendo degradação ambiental e comunidades negras norte-americanas.

potencializada pelas ações governamentais, entendendo o Estado como um agente dinamizador e gerador de políticas sociais, visando à participação democrática. Aliás, em se tratando de políticas públicas e instituições governamentais, outro resultado importante do processo de empoderamento das minorias é o aumento da eficácia das instituições públicas em produzir mudança social efetiva, conforme destacado por Chambers (2007), em especial no fomento às políticas voltadas à produção de alimentos, em todas as suas vertentes, devido ao seu forte poder territorializador, gerador de justiça territorial e soberania social.

Enfim, a organização da comunidade e sua mobilização para enfrentamento desses assuntos com os poderes envolvidos, conforme apontado por Bullard (2000), primeiramente carecem de uma série de ações internas a esses grupos, em forma de organização e capacitação desses atores. Contudo, outros fatores pretéritos tornam a tarefa brasileira ainda mais desafiadora, pois estamos tratando de comunidades tradicionais e, muitas vezes, carentes de serviços e condições básicas que as limitam na execução de sua cidadania plena. Portanto, a falta de moradia, saneamento, escolas, postos de saúde, entre muitos outros fatores, precisa ser resolvida ao mesmo passo que esses grupos se organizam para um debate mais intervencionista, equilibrando, assim, as forças que atuam na geopolítica local e regional.

7. CONCLUSÕES

As relações territoriais refletidas no confronto entre diferentes fronteiras, limites e territorialidades, como exposto no decorrer do texto, encontram uma forte relação com a diminuição do poder local por parte das comunidades de pescadores tradicionais, resultando em conflitos e diferentes formas de desterritorialização, sejam elas simbólicas, políticas ou econômicas.

A **desterritorialização como mito**, conforme proposto por Haesbaert (2004), por compreender que os indivíduos e as diferentes comunidades podem reconfigurar outras territorialidades, abordado pelo autor com o conceito de **reterritorialização**, pode não encontrar condições de reprodução no campo real. No caso específico, o território pesqueiro pode não ser facilmente transferido para outras novas áreas, na busca de se tentar restabelecer seus lugares da pesca.

Conforme relatos e afirmações coletivas, a busca por novos pesqueiros pode durar anos ou décadas. Outros lugares deverão ser observados e testados, com ampla possibilidade de insucesso, considerando o trabalho de interpretação dos **territórios da natureza**, conforme o comportamento e movimentação do pescado no ambiente marinho. Esse fator temporal poderá ser o inviabilizador da continuidade da atividade pesqueira, para parte ou totalidade da comunidade, dificultando, assim, sua reterritorialização na pesca.



Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES

Janeiro-Junho, 2018
ISSN 2175-3709

Obviamente, membros dessa comunidade poderão se redinamizar por outras atividades econômicas, considerando a inviabilidade da pesca. Entretanto, esses “novos caminhos” podem seguir para uma separação dos referenciais simbólicos que agregam a identidade coletiva destacada por Olson (1999), extremamente importante sobre as comunidades tradicionais, podendo, inclusive, transformar indivíduos coletivos em indivíduos solitários, como já é perceptível na realidade local.

Esse processo de desagregação cultural e política resulta, em muitos casos, no enfraquecimento da comunidade no debate geopolítico local, segregando e diminuindo sua capacidade de decisão no território simbólico-produtivo, o que resultando na perda das liberdades individuais e coletivas. E, cabe ressaltar, esse processo tem início justamente na redução da possibilidade de produção alimentar, ou seja, caminha-se com a ideia de que é nessa redução ou inibição da atividade de base (pesqueira) para a produção de alimentos que todo um processo expropriatório se inicia, criando mazelas sociais sensíveis. Sendo assim, torna-se possível afirmar que esse mesmo processo se repete em outros meios, como no mundo rural.

Todavia, é notório o aumento do pescado e a consequente preservação de algumas espécies após a inserção de zonas de exclusão, no caso específico visando à delimitação para a instalação de Unidade de Conservação. Entretanto, mui-

to se tem questionado sobre a forma como o poder público realiza tal procedimento por meio dos órgãos ambientais. Geralmente, ele é resultante de processos impositivos com pouca ou nenhuma participação popular, conforme destacado pelas comunidades e observado por nossas experiências.

O envolvimento dos atores locais nesses processos é uma das saídas para a solução desse conflito que está longe do fim. Isso geraria uma combinação de diferentes conhecimentos (empíricos e científicos) que poderiam apontar para formas mais justas e objetivas de (re)delimitação das zonas de exclusão, inclusive com forte resultado sobre a pesca predatória¹¹, considerando que:

“A ideia da participação dos indivíduos na esfera pública, debatendo e deliberando acerca de questões coletivas que dizem respeito às suas vidas, sempre foi um dos elementos essenciais da democracia e da política. Além dos princípios de igualdade e de liberdade, o ideal democrático pressupõe ação, participação, co-responsabilidade e interação entre diferentes sujeitos...”. Ciconello e Moroni (2005, p. 11).

Uma das possíveis formas de negociação e interlocução por parte da comunidade de pescadores para com o poder público passaria por uma maior estruturação interna desses grupos, com ações que envolvem a qualificação dos indivíduos, assim como pela formação de lideranças por meio do associativismo, conforme apontado por correntes teóricas da Ecologia Política e da Justiça Ambiental.

11 - Muito pescadores afirmam que conhecem as práticas utilizadas e quem de fato realiza a pesca predatória. Fato este em que o poder público tem sérias dificuldades em atuar.

Essa coalizão de atores e de movimentos poderia se refletir em uma melhor organização frente ao debate e certamente ajudaria na formação de redes de solidariedade e de mobilização com outros grupos minoritários e com a opinião pública em geral. É, também, um grande desafio para essas comunidades a superação de questões fundamentais pretéritas (saúde, educação, saneamento, segurança, entre outras) envolvendo os direitos do grupo e a cidadania desses indivíduos.

A análise deste artigo nos permite inferir que o resultado mais adequado — que contribuiria positivamente para a melhoria na condição de vida dessas populações pesqueiras e também viabilizaria novos e justos empreendimentos, man-

tendo a conservação da natureza — seria a **co-gestão de ambientes marinhos com interesses difusos**, envolvendo os atores da região com a devida igualdade nas decisões.

Por fim, o resultado da delimitação de zonas de exclusão da pesca nos moldes atuais pode significar o crescimento econômico, a recuperação ambiental e a segurança naval para uns territórios. Entretanto, para o outro lado da fronteira, pode indicar o fim dos territórios simbólicos e produtivos cunhados no decorrer dos tempos pela atividade pesqueira, provocando uma “escolha trágica” por parte dos políticos e dos administradores públicos ao definirem novas estratégias territoriais para uma região.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. Sustentabilidade, território e justiça ambiental no Brasil, in A. C. Miranda; C. Barcellos; J. C. Moreira; M. Monken (orgs.), Território, ambiente e saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz. 2008.

BAUMAN, Z. Comunidade: a busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BECKER, B. Amazônia: geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

BULLARD, R. Unequal protection. San Francisco: Sierra Club Books. 1994.

_____. Dumping in Dixie. 3rd ed. Boulder: Westview Press. 2000.

CATAIA, M. A. Fronteiras: Territórios em Conflitos. [Em linha]: Disponível em <http://pt.scribd.com/doc/52001549/CATAIA-M-Fronteiras-territorios-em-conflito-2011>.

CICONNELLO, A; MORONI, J. Participação social no governo Lula. Avançamos?, in ABONG (ed.) A Abong nas Conferências 2005: Criança e Adolescente – Assistência Social, Brasília. 2005.

CHAMBERS, S. Minority Empowerment and Environmental Justice. *Urban Affairs Review*. Vol. 43. N1. Connecticut, 2007.

DELEUZE, G. GUATTARI, F. *Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia*. Vol.5. Rio de Janeiro: Editora 34, 1980.

DIEGUES, A. C. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: NUPAUB – Universidade de São Paulo, 1994.

FERNANDES, J. L. (2001) - Degradação ambiental e mobilidade espacial das populações: um tema geográfico no início do século XXI. *Cadernos de Geografia* N° 20, FLUC, Coimbra, p.125-135.

GODELIER, M. – *Mobilidade do trabalho e acumulação do capital*. Paris: Maspero, 1976.

HAESBART, R. - *O Mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade*, Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2004.

_____ - *Concepções de território para entender a desterritorialização*. In. Santos, M. et al - *Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*. Rio de Janeiro; Lamparina. 2007. pp. 43-71.

HOMER-DIXON, T. F. *Environmental scarcities and violent conflict: evidence from cases*. *International Security*, Vol.19: Toronto, 1994. p.55-40.

OLSON, M. *A Lógica da Ação Coletiva*. Trad. Fabio Fernandez. São Paulo. Edusp, 1999.

RAFFESTIN, C. *Por uma Geografia do Poder*. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo (SP): Ática, 1993.

SANTOS, M. *A natureza do Espaço: técnica e tempo. Razão e emoção*. 3 ed. Hucitec: São Paulo. 1999.

_____. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Record; Rio de Janeiro. 2000.

SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2010.

SOJA, E. *Geografias pós-modernas. A reafirmação do espaço na teoria social crítica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1993.

STORPER, M. *Territorialização numa economia global: possibilidades de desenvolvimento tecnológico, comercial e regional em economias subdesenvolvidas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

GEOGRAFARES 

Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia da UFES
Janeiro-Junho, 2018
ISSN 2175-3709

SUBRA, P. (2008). L'Aménagement, une question Géopolitique!
Hérodote. n.130. Paris. p. 222-250.

TUAN, Y.F. Topofilia. Difel; São Paulo.1980.